

L E I N ° 01 /83

Draido

Aprova contagem recíproca de tempo de serviço para aposentadoria de Servidores Municipais.

A Câmara Municipal de Campos Altos aprova e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica aprovada a contagem recíproca de tempo de serviço para aposentadoria dos Servidores Municipais.

Artigo 2º - O tempo de serviço, anterior ou posterior à filiação obrigatória à Previdência Social, dos Servidores Municipais, somente será contado se for recolhida a contribuição correspondente ao período de atividade, com os acréscimos legais.

Artigo 3º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Campos Altos, 26/Jan/1983

(Assinatura)
Diogo Ribeiro de Andrade

- Prefeito Municipal -

*Pela aprovação
M. Dráido
Draido
Diogo Ribeiro de Andrade
- Prefeito Municipal -*